

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024

1 - **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, através deste procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e do Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023, torna pública a realização de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.**

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- e) Da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. – **Quando Aplicável**
- c) declaração de não parentesco
- c) Solicitação de Credenciamento.

2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Diploma de Escolar de Ensino Superior na área de Medicina Veterinária;
- b) Registro profissional **vigente** no órgão competente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais
- c) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento Médico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

d) Alvará Sanitário do Consultório Médico para realização dos procedimentos médicos.

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração e Planejamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Setor da Diretora de Vigilância Epidemiológica.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116

02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131

02.04.01.12.361.1202.1011 – 4.4.90.51.00 – Ficha 160

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento e declaração de capacidade de atendimento.

Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo V - Declaração de não parentesco

Anexo VI - Termo de Credenciamento.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de setembro de 2024.

NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretaria Municipal de Saúde

LAURIANNY TAVARES RAMOS
Diretora de Vigilância

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DETALHADA:

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.
01	Castração Cão Macho - Porte Pequeno - Peso de 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$280,00
02	Castração Cão Macho - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$430,00
03	Castração Cão Macho - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$570,00
04	Castração Cão Macho - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$630,00
05	Castração Gato Macho	100	Por Animal	R\$210,00
06	Castração Cadela Fêmea - Porte Pequeno - Peso 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$530,00
07	Castração Cadela Fêmea - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$630,00
08	Castração Cadela Fêmea - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$820,00
09	Castração Cadela Fêmea - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$1.080,00
10	Castração Gata Fêmea	100	Por Animal	R\$310,00
11	Eutanásia de Cães e/ou Gatos	100	Por Animal	R\$250,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A tendência da sociedade é cada vez mais se sensibilizar e exigir das autoridades administrativas, que tomem decisões e medidas que diminuam o sofrimento dos animais. Além de ser uma obrigação sanitária o controle de natalidade e recolhimento dos animais das ruas, é também uma obrigação moral e ética.

Estima-se que para cada habitante exista 0,15 cão ou gato “abandonado”, fora os cães domiciliados. Sabendo que o nosso município há hoje em torno de 5.528 pessoas (censo 200), teremos quase 1.000 animais abandonados tanto na área rural, quanto na urbana. Calculando que uma fêmea canina ou felina pode gerar em média 8 filhotes por ano, se tomarmos como base metade da população de animais abandonados fossem fêmeas, teríamos no ano em torno de 4.000 mil novos descendentes, com taxa de mortalidade de 80% sobriam assim ainda 800 novos indivíduos todos os anos, se tornando uma situação cada vez mais complicada e periclitante.

Infelizmente o Brasil tem uma população crescente de animais abandonados, mas o nosso município não necessariamente precisa seguir essa tendência, podendo se tornar o primeiro município brasileiro com erradicação de animais abandonados, servindo de exemplo para os demais, se tornando assim um excelente lugar para se morar com qualidade de vida para todos.

Diante desse cenário, como temos uma população relativamente pequena, o controle populacional de cães e gatos terá um resultado positivo em pouco tempo. Como estratégia e oportunismo, o controle de natalidade deveria ser iniciado o quanto antes, já que uma epidemia de cinomose diminuiu bastante a população de cães, em contrapartida os indivíduos que sobreviveram se tornaram mais fortes e imunes a infecções virais, dando origem a descendentes mais fortes, o que levará ao aumento da população mais rapidamente.

Com base nesses dados foi elaborada uma série de medidas para controle populacional e controle sanitário de doenças animais que serão descritas a seguir no Plano de Ação:

1 ETAPA:

- a) Esterilizar 100% da população de animais abandonados, ou seja, priorizar o atendimento daqueles animais que não tem nenhum responsável.
- b) Seria realizadas 10 castrações semanais de machos e fêmeas de cães e gatos de rua.

2º ETAPA

- a) Esterilização dos animais da população carente (vulneráveis ou hipossuficientes) verificadas pelo setor competente que solicitarem o cadastro no CRAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Realizar castração de animais das pessoas que possuem mais de 3 animais em casa;
 - c) Realizar 10 castrações semanais;
 - d) Incluir a castração de animais da zona rural.
- 3º ETAPA
- a) Esterilização dos demais animais do município cadastrados pelo setor competente.

O plano de ações para controle da população animal de ruas e ou com responsável visa dar continuidade no programa social viabilizado pela AMNOR denominado CASTRAMÓVEL. As ações realizadas pelo CASTRAMÓVEL foram paralisadas pelo consórcio gestor do programa, sem data definida de continuidade. Assim, a medida é o município dar continuidade para que possa dirimir os problemas sociais causados pela elevada população de animais de ruas sem controle.

A contratação mostra-se necessária considerando o fato de o Município não contar com estrutura física e nem recursos humanos para atender os serviços a serem contratados como medida a assegurar a conservação e funcionamento da frota municipal. O Credenciamento de forma Paralela e Não Excludente significa gestão aprimorada e eficiente. Há constante demanda dos serviços serralheiros, sendo a aglutinação de apenas um prestador de serviço irá causar morosidade excessiva na prestação pública que a Administração despenha, pelo motivo que nem sem o prestador irá conseguir atender a demanda em caráter urgente, célere e com eficiência exigida. Torna-se vantajoso para a Administração que tenha a sua disposição vários prestadores de serviço para o mesmo objeto como medida a ter sua necessidade suprida conforme surgimento de demanda, fazendo com o que tenhamos elevado nível de eficiência e gestão pública.

Da escolha da Modalidade Credenciamento:

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fora adotado o credenciamento, que traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.1. O serviço será executado mediante acompanhamento do Fiscal de Contrato que certificará da fiel execução do serviço.

4.2. O CONTRATADO(A), responsável pelo serviço, deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a Nota Fiscal, relatório dos serviços executados e certificados pelo Fiscal de Contrato.

4.3. O local de execução será na dependência da contratada.

4.4. Só serão aceitos serviços e/ou produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

4.6. O CONTRATADO(A) será responsável pelo recolhimento, busca, entrega, hospedagem, alimentação, medicação dos animais castrados.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTORER DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: **NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula: 1005-7

Email: sec.saude@bonfinopolis.mg.gov.br

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: LAURIANNY TAVARES RAMOS

Cargo: Diretora de Vigilância

Matricula: 2380-0

Email: secsaudebfs@yahoo.com

6 - DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1. Obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

6. 2. Obrigações da Contratante

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b) Fazer o controle dos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 1.253, de 06 de março de 2023.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- a) Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato. c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- d) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- e) É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- f) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 9.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente:

02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116
02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131
02.04.01.12.361.1202.1011 – 4.4.90.51.00 – Ficha 160

Bonfinópolis de Minas, 18 de setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretaria Municipal de Saúde

LAURIANNY TAVARES RAMOS
Diretora de Vigilância

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Constitui o objeto fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, de forma mensal, na rede de coleta da estação de tratamento de esgoto.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, I)

A justificativa reside na necessidade do poder público auferir condições de continuidade no programa já iniciado pela parceria com a AMNOR de castração de cães e gatos domésticos e de ruas do Município.

A tendência da sociedade é cada vez mais se sensibilizar e exigir das autoridades administrativas, que tomem decisões e medidas que diminuam o sofrimento dos animais. Além de ser uma obrigação sanitária o controle de natalidade e recolhimento dos animais das ruas, é também uma obrigação moral e ética.

Estima-se que para cada habitante exista 0,15 cão ou gato “abandonado”, fora os cães domiciliados. Sabendo que o nosso município há hoje em torno de 5.528 pessoas (censo 200), teremos quase 1.000 animais abandonados tanto na área rural, quanto na urbana. Calculando que uma fêmea canina ou felina pode gerar em média 8 filhotes por ano, se tomarmos como base metade da população de animais abandonados fossem fêmeas, teríamos no ano em torno de 4.000 mil novos descendentes, com taxa de mortalidade de 80% sobriam assim ainda 800 novos indivíduos todos os anos, se tornando uma situação cada vez mais complicada e periclitante.

Infelizmente o Brasil tem uma população crescente de animais abandonados, mas o nosso município não necessariamente precisa seguir essa tendência, podendo se tornar o primeiro município brasileiro com erradicação de animais abandonados, servindo de exemplo para os demais, se tornando assim um excelente lugar para se morar com qualidade de vida para todos.

Diante desse cenário, como temos uma população relativamente pequena, o controle populacional de cães e gatos terá um resultado positivo em pouco tempo. Como estratégia e oportunismo, o controle de natalidade deveria ser iniciado o quanto antes, já que uma epidemia de cinomose diminuiu bastante a população de cães, em contrapartida os indivíduos que sobreviveram se tornaram mais fortes e imunes a infecções virais, dando origem a descendentes mais fortes, o que levará ao aumento da população mais rapidamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O plano de ações para controle da população animal de ruas e ou com responsável visa dar continuidade no programa social viabilizado pela AMNOR denominado CASTRAMÓVEL. As ações realizadas pelo CASTRAMÓVEL foram paralisadas pelo consórcio gestor do programa, sem data definida de continuidade. Assim, a medida é o município dar continuidade para que possa dirimir os problemas sociais causados pela elevada população de animais de ruas sem controle.

A contratação mostra-se necessária considerando o fato de o Município não contar com estrutura física e nem recursos humanos para atender os serviços a serem contratados como medida a assegurar a conservação e funcionamento da frota municipal. O Credenciamento de forma Paralela e Não Excludente significa gestão aprimorada e eficiente. Há constante demanda dos serviços serralheiros, sendo a aglutinação de apenas um prestador de serviço irá causar morosidade excessiva na prestação pública que a Administração despenha, pelo motivo que nem sem o prestador irá conseguir atender a demanda em caráter urgente, célere e com eficiência exigida. Torna-se vantajoso para a Administração que tenha a sua disposição vários prestadores de serviço para o mesmo objeto como medida a ter sua necessidade suprida conforme surgimento de demanda, fazendo com o que tenhamos elevado nível de eficiência e gestão pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa; da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.o 14.133/2021.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo V).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo IV). – **Quando Aplicável**
- c) declaração de não parentesco (Modelo do Anexo VI)
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Diploma de Escolar de Ensino Superior na área de Medicina Veterinária;
- b) Registro profissional **vigente** no órgão competente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais
- c) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento Médico;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

d) Alvará Sanitário do Consultório Médico para realização dos procedimentos médicos.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.
01	Castração Cão Macho - Porte Pequeno - Peso de 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$280,00
02	Castração Cão Macho - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$430,00
03	Castração Cão Macho - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$570,00
04	Castração Cão Macho - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$630,00
05	Castração Gato Macho	100	Por Animal	R\$210,00
06	Castração Cadela Fêmea - Porte Pequeno - Peso 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$530,00
07	Castração Cadela Fêmea - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$630,00
08	Castração Cadela Fêmea - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$820,00
09	Castração Cadela Fêmea - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$1.080,00
10	Castração Gata Fêmea	100	Por Animal	R\$310,00
11	Eutanásia de Cães e/ou Gatos	100	Por Animal	R\$250,00

Com base nesses dados foi elaborada uma série de medidas para controle populacional e controle sanitário de doenças animais que serão descritas a seguir no Plano de Ação:

1 ETAPA:

- a) Esterilizar 100% da população de animais abandonados, ou seja, priorizar o atendimento daqueles animais que não tem nenhum responsável.
- b) Seria realizadas 10 castrações semanais de machos e fêmeas de cães e gatos de rua.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2º ETAPA

- a) Esterilização dos animais da população carente (vulneráveis ou hipossuficientes) verificadas pelo setor competente que solicitarem o cadastro no CRAS;
- b) Realizar castração de animais das pessoas que possuem mais de 3 animais em casa;
- c) Realizar 10 castrações semanais;
- d) Incluir a castração de animais da zona rural.

3º ETAPA

- a) Esterilização dos demais animais do município cadastrados pelo setor competente.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após a análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos, além da necessidade das prosseguimento ao programa de castração de animais de ruas e domésticos, o levantamento de mercado expõe a necessidade de que tenhamos mais prestadores de serviços disponível para contratação. A castração ajuda a controlar a população de animais de rua, reduzindo o número de cães abandonados e, conseqüentemente, os problemas de saúde pública associados a eles, como a propagação de doenças, portanto, precisamos solucionar o problema social de saúde pública. Com isso, a escolha do tipo de contratar reside no credenciamento de prestadores de serviços interessados em atender as demandas da municipalidade.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, VI)

Os valores obtidos na pesquisa de mercado realizado diretamente com prestador de serviço por procedimento a ser realizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PETFARM	DB ASSISTENCIA TÉCNICA VET.	AMANDA ALVES GOMES VETERINARIA
01	Castração Cão Macho - Porte Pequeno - Peso de 2 a 5 Kg	R\$282,00	R\$400,00	R\$400,00
02	Castração Cão Macho - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	R\$435,00	R\$500,00	R\$500,00
03	Castração Cão Macho - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	R\$574,00	R\$550,00	R\$550,00
04	Castração Cão Macho - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	R\$636,00	R\$650,00	R\$650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

05	Castração Gato Macho	R\$213,00	R\$300,00	R\$300,00
06	Castração Cadela Fêmea - Porte Pequeno - Peso 2 a 5 Kg	R\$532,00	R\$900,00	R\$900,00
07	Castração Cadela Fêmea - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	R\$635,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
08	Castração Cadela Fêmea - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	R\$824,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00
09	Castração Cadela Fêmea - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	R\$1.086,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
10	Castração Gata Fêmea	R\$313,00	R\$600,00	R\$600,00
11	Eutanásia de Cães e/ou Gatos	R\$250,00	R\$400,00	R\$400,00

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, VIII)

Não se aplica, uma vez que o objeto é indivisível ou insuscetível de parcelamento.

VIII - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO, SE FOR O CASO

A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal.

IX - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

X - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

Os critérios de sustentabilidade na presente contratação são evidentes em razão da própria natureza do objeto a ser contratado. Estima-se que para cada habitante exista 0,15 cão ou gato “abandonado”, fora os cães domiciliados. Sabendo que o nosso município há hoje em torno de 5.528 pessoas (censo 200), teremos quase 1.000 animais abandonados tanto na área rural, quanto na urbana. Calculando que uma fêmea canina ou felina pode gerar em média 8 filhotes por ano, se tomarmos como base metade da população de animais abandonados fossem fêmeas, teríamos no ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

em torno de 4.000 mil novos descendentes, com taxa de mortalidade de 80% sobriariam assim ainda 800 novos indivíduos todos os anos, se tornando uma situação cada vez mais complicada e periclitante.

Infelizmente o Brasil tem uma população crescente de animais abandonados, mas o nosso município não necessariamente precisa seguir essa tendência, podendo se tornar o primeiro município brasileiro com erradicação de animais abandonados, servindo de exemplo para os demais, se tornando assim um excelente lugar para se morar com qualidade de vida para todos.

Diante desse cenário, como temos uma população relativamente pequena, o controle populacional de cães e gatos terá um resultado positivo em pouco tempo. Como estratégia e oportunismo, o controle de natalidade deveria ser iniciado o quanto antes, já que uma epidemia de cinomose diminuiu bastante a população de cães, em contrapartida os indivíduos que sobreviveram se tornaram mais fortes e imunes a infecções virais, dando origem a descendentes mais fortes, o que levará ao aumento da população mais rapidamente.

XI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica

XI – MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos encontra-se anexado a este ETP.

XII - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, VI)

Considerando o Estudo Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação da SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.

Bonfinópolis de Minas, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

GERENCIAMENTO DE RISCO

Em toda contratação há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Obras	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria Municipal de Obras	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Recursos Humanos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3	Designar membros com mais experiência em contratações	Secretaria Municipal de Obras
---	---	-------------------------------

RISCO nº 2			
Selecionar prestador inadequado execução pleiteada			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
nº	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para a execução do serviço conforme estabelecidos no termo de referência.		
nº	Ação Preventiva		Responsável
1	Contratação de empresa com experiencia na execução do serviço		Setor de Licitação
nº	Ação de Contingência		Responsável
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.		Coordenadoria

FASE DE ANÁLISE			
<input type="checkbox"/>	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 3			
Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.		

nº	Ação Preventiva	Responsável
1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	Coordenadoria de Treinamento
nº	Ação de Contingência	Responsável
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos para participarem de treinamento.	Secretaria Municipal de Obras

RISCO nº 4			
Prestação do serviço ineficiente			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Defeito no sistema com ineficiência do tratamento		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscais e gestores do contrato	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.	Fiscais e gestores do contrato	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº /2024

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, no _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.
01	Castração Cão Macho - Porte Pequeno - Peso de 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$280,00
02	Castração Cão Macho - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$435,00
03	Castração Cão Macho - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$574,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

04	Castração Cão Macho - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$630,00
05	Castração Gato Macho	100	Por Animal	R\$210,00
06	Castração Cadela Fêmea - Porte Pequeno - Peso 2 a 5 Kg	100	Por Animal	R\$530,00
07	Castração Cadela Fêmea - Porte Médio - Peso de 5 a 15 kg	100	Por Animal	R\$635,00
08	Castração Cadela Fêmea - Porte Grande - Peso de 15 a 35 kg	100	Por Animal	R\$820,00
09	Castração Cadela Fêmea - Porte Gigante - Peso acima de 35 kg	70	Por Animal	R\$1.080,00
10	Castração Gata Fêmea	100	Por Animal	R\$310,00
11	Eutanásia de Cães e/ou Gatos	100	Por Animal	R\$250,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.1.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Federal Fiscal e relatório das atividades realizadas com certificação do responsável pela diretoria da Vigilância Sanitária.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116

02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131

02.04.01.12.361.1202.1011 – 4.4.90.51.00 – Ficha 160

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

GESTORER DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: **NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula: 1005-7

Email: sec.saude@bonfinopolis.mg.gov.br

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: LAURIANNY TAVARES RAMOS

Cargo: Diretora de Vigilância

Matricula:2380-0

Email:secsaudebfs@yahoo.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, __ de _____ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA
Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME

RG:

CPF:

2. _____

NOME

RG:

CPF: